

200/56



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 517

De 16 de novembro de 1.956

Auton. Araraquara
Inst. Lei 517/56
P. 100/56

Abre um crédito especial de Cr\$ 12.240,00 para pagamento dos proventos de aposentadoria de José Adalberto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 10 de novembro de 1956, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças e Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta cruzeiros), destinado ao pagamento dos proventos de aposentadoria de JOSÉ ADALBERTO, servidor municipal, aposentado, durante os meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano.-

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente em Cr\$ 12,240,00 (doze mil, duzentos e quarenta cruzeiros), a verba codificada sob os números 2 5 1 - 8 6 3 0 - Pessoal Fixo - Distrito da Sede - Serviços Industriais - § 2º - Serviços Públicos Municipais Capítulo II - Da Despesa Geral - do Orçamento Vigente.

Artigo 3º - O valor do crédito especial, de que trata esta lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial prevista no artigo precedente.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 16 (dezesseis) de novembro de 1956 (mil, novecentos e cinquenta e seis).

(a) ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) Dr. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal-